



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no DOM/ES, dia 05/08/2025, processo administrativo n.º 058/2025, código Cidades TCE/ES nº **2025.501C2600012.01.0018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos audiovisual, notebooks e televisores, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes**, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: QUATRO W COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.583.793/0001-50
Endereço: ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, S/N, SALA 133, KM 279, JACUHY, SERRA, ES, CEP 29161-230
Telefone: (27) 99888-7425 - E-mail: comercial@quatrow.com.br
Representante: ANTONIO DA SILVA BORGES JUNIOR

LOTE 3

Item	Descrição	UND	Quant. min.	Quant Max.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-----	-------------	------------	-------------	-------------

10	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO MICROFONE DE LAPELA SEM FIO; TECNOLOGIAS DO SISTEMA: ÁUDIO COM QUALIDADE DE ESTÚDIO; PROCESSAMENTO DE SINAL DIGITAL, CANCELAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL; GRAVAÇÃO DE BACKUP A BORDO DE 14 HORAS; AMPLA COMPATIBILIDADE DE DISPOSITIVOS: CÂMERAS DSLR, ANDROIDS USB-C E IOS LIGHTNING; CONTROLES INTUITIVOS DO RECEPTOR INTEGRADO: TELA AMOLED TOUCHSCREEN; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO: ATÉ 22 HORAS COM A CASE DE CARGA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECNOLOGIA SEM FIO: HÍBRIDO ANALÓGICO/DIGITAL 2,4 GHZ; TRANSMISSORES INCLUÍDOS: 2 X CLIP-ON COM MICROFONEFAIXA OPERACIONAL MÁXIMA: 250M (LINHA DE VISÃO) 60M (COM OBSTRUÇÃO) TIPO DE RECEPTOR: MONTAGEM DE CÂMERA TIPO DE MICROFONE: INTEGRADO;PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL; SISTEMA: TECNOLOGIA SEM FIO: HÍBRIDO ANALÓGICO/DIGITAL 2,4 GHZ TAXA/RESOLUÇÃO DE AMOSTRAGEM: 48 KHZ/24 BITS; MODULAÇÃO: GFSK SNR: 70DB; RECEPTOR: OPÇÕES DE MONTAGEM: MONTAGEM EM SAPATA (COM HARDWARE INCLUÍDO); NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 2 E/S DE ÁUDIO; 1 X SAÍDA NÃO BALANCEADA TRS DE 1/8" / 3,5 MM 1 X entrada/SAÍDA DE FONE DE OUVIDO NÃO BALANCEADO TRS DE 1/8" / 3,5 MM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; CONECTIVIDADE USB/LIGHTNING: 1 X USB-C FÊMEA (ÁUDIO, CARREGAMENTO); TIPO DE BATERIA: RECARREGÁVEL EMBUTIDO; CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 490MAH TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 2 HORAS; APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DA BATERIA: 9 HORAS; VISOR E INDICADORES: 1 X TELA SENSÍVEL AO TOQUE OLED (STATUS DA BATERIA, CANAL); DIMENSÕES 58 X 40,8 X 23,2 MM; PESO: 60 G; TRANSMISSOR: CAMPO SONORO: MONO PADRÃO POLAR:	UND	44	88	R\$1.899,00	R\$167.112,00
----	--	-----	----	----	-------------	---------------

	OMNIDIRECIONAL; SNR: 70DB; NÍVEL DE RUÍDO EQUIVALENTE: 24 DB PONDERADO A NPS MÁXIMO: 128 DB SPL PICO; 120 DB SPL; SENSIBILIDADE: -36 DBFS A 1 KHZ 96 DB; TIPO DE TRANSMISSOR: CLIPE COM MICROFONE E/S DE ÁUDIO; 1 X ENTRADA FÊMEA TRS DE 1/8" / 3,5 MM; SILENCIAR: INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; TAXAS DE AMOSTRAGEM DO GRAVADOR WAV: 48KHZ ; PROFUNDIDADES DE BITS DO GRAVADOR: 24 BITS; FORMATOS DE ARQUIVO DE ÁUDIO: WAV; ALCANCE DE GANHO: 30DB ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; TIPO DE BATERIA: RECARREGÁVEL EMBUTIDO CAPACIDADE DA BATERIA INTERNA: 300MAH; TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 2 HORAS; APROXIMADAMENTE. VIDA ÚTIL DA BATERIA: 7,5 HORAS; E/S USB/LIGHTNING; 1 X USB-C (CARREGAMENTO); VISOR E INDICADORES: LIDERADO; DIMENSÕES 48,5 X 30,3 X 19,4 MM; PESO: 33G ; ESTOJO DE CARGA: TEMPO DE EXECUÇÃO ADICIONAL COM ESTOJO DE CARREGAMENTO: 22 HORAS; TEMPO DE RECARGA: 2 HORAS; QUÍMICA DA BATERIA: POLÍMERO DE ÍON-LÍTIO (LIPO); CAPACIDADE: 2.800MAH; INTERFACE DE CARREGAMENTO: USB-C; DIMENSÕES: 115 X 63 X 46 MM; PESO: 193,5G; ITENS INCLUSOS: 02 TRANSMISSOR DE MICROFONE SEM FIO CLIP-ON HOLLYLAND LARK MAX (2,4 GHZ, PRETO); 01 RECEPTOR 01 ESTOJO DE CARREGAMENTO HOLLYLAND LARK MAX (PRETO); 01 CABO TRS DE 3,5 MM; 01 CABO USB-C PARA LIGHTNING; 01 CABO USB-C PARA USB-C; 01 CABO USB-C PARA USB-A; 02 PÁRA-BRISAS PELUDOS; 02 CLIPE MAGNÉTICO. MARCA/MODELO: HOLLYLAND/LARK MAX					
--	--	--	--	--	--	--

11	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET C/ MICROFONE - EXPERIMENTE ÁUDIO CLARO PARA REUNIÕES POR VÍDEO, MÚSICA E MUITO MAIS COM UMA CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY SIMPLES E UM MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO NO HEADSET. OS CONTROLES INTEGRADOS PERMITEM QUE VOCÊ CONTROLE O VOLUME OU SILENCIE O SOM SEM INTERROMPER AS CHAMADAS. COM DRIVERS DE ÁUDIO DE 30 MM COM AJUSTE FINO FORNECEM ÁUDIO DIGITAL APRIMORADO PARA REUNIÕES, MÚSICA E MUITO MAIS. O FONR REDUZ O RUÍDO DE FUNDO INDESEJADO PARA CONVERSAS MAIS CLARAS. O MICROFONE DO LADO ESQUERDO PODE SER COLOCADO NA POSIÇÃO MAIS ADEQUADA PARA CAPTAR MELHOR SUA VOZ. A HASTE DO MICROFONE GIRATÓRIA PODE SER AFASTADA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. BASTA CONECTAR O CONECTOR USB-A AO SEU COMPUTADOR E COMEÇAR A FALAR OU OUVIR. O CABO DE 1,9M OFERECE A LIBERDADE DE SE LEVANTAR E SE ALONGAR DURANTE LONGAS CONVERSAS. RECURSOS - ARCO DE CABEÇA E FONES ACOLCHOADOS E MACIOS PROPORCIONAM O MELHOR CONFORTO. ÁUDIO APRIMORADO DIGITALMENTE GARANTE QUALIDADE PREMIUM DE SOM. MICROFONE ROTATIVO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO. COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC OU CHROMEOS. CONTROLE DE VOLUME E MUDO EM LINHA COM INDICADOR EM LED DE MUDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE MICROFONE: BIDIRECIONAL IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 32 OHM; SENSIBILIDADE (HEADPHONE): 94 DBV/PA +/- 3 DB; SENSIBILIDADE (MICROFONE): -17 DBV/PA +/- 4 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET): 20 HZ - 20 KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE): 100 HZ - 10 KHZ. MARCA/MODELO: FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET C/ MICROFONE DA MARCA LOGITECH MODELO H390.	UND	43	89	R\$ 218,50	R\$ 46.146,50
12	MESA DE SOM - MESA DE SOM 8 CANAIS > GRAVADOR / INTERFACE / PHANTON/ BLUETOOTH + MP3 PLAYER/ 24 FX PROCESSOR/ 6 ENTRADAS DE MICROFONE: XLR COMBO/ 1 ENTRADA STEREO X 2 P10 /	UND	06	14	R\$ 799,00	R\$ 11.186,00

	SAÍDA MAIN P10 / EQUALIZADOR 3 BANDAS POR CANAL/ ALIMENTAÇÃO (100 ~ 240 V) AUT.					
	MARCA/MODELO: MESA DE SOM 8 CANAIS DA MARCA MXT MODELO MX8T.					
13	MICROFONE CONDENSADOR PROTOCOLO DE TRANSFERÊNCIA DO MICROFONE - USB 2.0 TRANSDUTOR DO MICROFONE - 2 PLACAS TRASEIRAS DE CARGA FIXA, CÁPSULAS CONDENSADORAS COM POLARIZAÇÃO PERMANENTE MODOS DE CAPTURA DO MICROFONE - SELECIONÁVEL; FRONTAL, FRONTAL E POSTERIOR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO MICROFONE - 20 HZ – 20 KHZ; PROFUNDIDADE DE BITS/TAXA DE AMOSTRAGEM DO MICROFONE - 24 BITS/96 KHZ PRESSÃO SONORA MÁXIMA DO MICROFONE - PRESSÃO SONORA DE 120 DB (THD 0,5%); CONSUMO/REQUISITO DE ENERGIA DO MICROFONE USB DE 5 V/75 MA; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DO HEADPHONE - 16 OHMS; SAÍDA DE ENERGIA DO HEADPHONE (RMS) 12 MV (16 OHM) THD DO HEADPHONE 0,03% (ENTRADA USB DE -20 DBFS); 0,35% (ENTRADA ACÚSTICA DE 94 DBFS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO HEADPHONE - 20 HZ – 20 KHZ RELAÇÃO SINAL/RUÍDO DO HEADPHONE - 91 DB (ENTRADA USB); 76 DB (ENTRADA ACÚSTICA DE 94 DBFS); DIMENSÕES - DIMES DA CAIXA (C X L X A) 182 X 114 X 221 MM; PESO DO PRODUTO - 0,665 KG MARCA/MODELO: MICROFONE CONDENSADOR DA MARCA AKG, MODELO AKG-C22-USB.		16	31	R\$ 799,00	R\$ 24.769,00
14	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA ATIVA: CAIXA AMPLIFICADA + TRIPÉ + MICROFONE SEM FIO ; ITENS DO KIT: 1 CAIXA AMPLIFICADA BLUETOOTH; 1 TRIPÉ PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL; 1 MICROFONE SEM FIO DUPLO; ESPECIFICAÇÕES CAIXA:ALTO FALANTE: 12 POLEGADAS; POTÊNCIA: 150W RMS; FUNÇÃO: BLUETOOT; ENTRADA USB/SD/P2 CONEXÃO P10 PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS; CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 HORAS; ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V RÁDIO FM; ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE; CONTROLE REMOTO	UND	30	49	R\$1.429,00	R\$ 70.021,00

	TENSÃO: BIVOLT; DIMENSÕES: ALTURA: 50CM; LARGURA: 32CM; COMPRIMENTO: 28CM PESO: 3,75KG; MICROFONE DUPLO FREQUÊNCIA FIXA;O MICROFONE DUPLO , COM SUA BATERIA DE LÍTIO E FREQUÊNCIA FIXA GARANTEM PRATICIDADE E QUALIDADE DE ÁUDIO. COM 2 BASTÕES E RECEPTOR P10, OFERECE VERSATILIDADE, ENQUANTO OS VOLUMES INTEGRADOS E A DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 50 METROS GARANTEM UMA PERFORMANCE EXCEPCIONAL.BATERIA DE LÍTIO; FREQUÊNCIA FIXA 666.850 MHZ RECEPTOR P10; 2 BASTÕES; VOLUMES INTEGRADOS; DISTÂNCIA DE TRABALHO: 50 METROS; TRIPE PARA CAIXA SMART SM. MARCA/MODELO: CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA DA MARCA SOUNDVOICE MODELO CA120, MICROFONE DA MARCA SOUNDVOICE, MODELO LITE MM-120D E TRIPE DA MARCA SMART, MODELO SM-031LT+.					
TOTAL						R\$292.534,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1. Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE (Samu 192, Unidade Cuidar Norte e Polo de São Mateus).
2. Município de Pinheiros – ES, com sede na Rua Alto da Colina, 98/214, Centro – Pinheiros – ES, CEP 29980-000.
3. Município de Pedro Canário -ES - por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua José Jesuíno da Rocha, 904, Centro, Pedro Canário – ES., CEP 29970-000.
4. Município de Mucurici – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES.
5. Município de Conceição da Barra – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Prefeito Ítalo Bento, nº735, Centro, Conceição da Barra – ES.
6. Município de Nova Venécia – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Administração e compras, com sede em Av. Vitória, 347 – Centro Nova Venécia – ES.

7. Município de Montanha – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Avenida dos Comboiamos - 1350 - Irmã Zélia Montanha- ES.

8. Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, com sede na praça Angelina Spagnol Covre, nº 64, Centro, Boa Esperança – ES, CEP 29845-000.

9. Município de Ecoporanga – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede em Rua Suelen Dias Mendonça, n 20, Centro, Ecoporanga – ES.

10. Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, com sede na Rua Salvador Cardoso, nº 26, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

LOTE 03																				
			Cim Norte		Mucurici		Montanha		Pinheiros		CB		Ecoporanga		Pedro Canario		Nova Venecia		Total	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.
1	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA 2.4 GHZ: TRANSMISSÃO SEM FIO ESTÁVEL. ALCANCE DE ATÉ 250 METROS.	UND	1	2	2	5			5	4			2	3		30	34	44	44	88
2	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET C/ MICROFONE	UND	5	10	1	3	6	10	5	10			15	20		20	11	16	43	89
3	MESA DE SOM COMPACTA, COM 5 CANAIS. especificações conforme TR	UND	1	2	1	2			2	4						3	2	3	6	14

4	MICROFONE CONDENSAD OR MICROFONE PROFISSIONA L CONDENSAD OR. especificaçõe s conforme TR	UND	1	2	1	2			2	4	2	4				4	10	15	16	31
5	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA INJETADA ATIVA 150W RMS COM 2 MICROFONES SEM FIO,especifica ções conforme TR	UND	1	2	1	3	1	2	2	4	2	4				2	23	32	30	49

4. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Nova Venécia/ES, 06 de outubro de 2025.

Edilson Morais Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

QUATRO W COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor com preço registrado